



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 125/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ n.º 18.025.965/0001-02, com sede à Praça Presidente Vargas, n.º 38, Centro, Paraisópolis/MG, representada pelo Sr. **Handerson Alex Ribeiro**, diretor do Departamento Municipal de Administração, designado pelo Decreto Municipal n.º 3.716 de 04 de janeiro de 2021, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.455.458/0001-35, estabelecida à Avenida Marechal Peixoto, n.º 325 - Sala 02, bairro Centro, no município de Boa Esperança/MG, CEP n.º 37.170-000, representada pelo Sr. **Jackson Tulio Reis**, portador do CPF n.º XXX.230.178-XX, denominada **CONTRATADA**, considerando tudo o que consta no **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 085/2025 - ADESÃO N.º 034/2025**, sujeitando-se aos princípios e exigências da Lei Federal n.º 14.133/2021, subsidiada pelo Decreto Municipal n.º 4.365/2023 e atualizações posteriores, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato n.º 125/2025, mediante as cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do contrato referente à locação de equipamentos registradores eletrônicos de ponto com leitor biométrico de reconhecimento facial, em atendimento ao Departamento Municipal de Administração.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por 12 (doze) meses o presente contrato, tendo vigência de 22/04/2026 até 22/04/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

Fica reajustado o presente contrato, a partir de 22/04/2026, conforme tabela a seguir:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR.	VALOR ADIT
01	Sv/ano	Registrador Eletrônico de Ponto com tecnologia de leitura biométrica por Reconhecimento Facial; o equipamento deverá permitir as seguintes combinações de identificações dos usuários: facial, senha, cartão. Possuir recurso LFD (Livefacedetect) para bloqueio de fotos e vídeos com recurso de detecção de máscara. Distância mínima de reconhecimento de face de 0,5 a 2,5 metros, reconhecimento facial em até 0.2 segundos com recurso de balanceamento de luz (WDR), LFD ativo; display touchscreen tela colorida sensível ao toque de no mínimo 4.3 polegadas; conexões TCP/IP (10/100mbps), USB e Wi Fi(nativos). Possuir acionamento de sirene em horários pré-determinados, cadastro máster para acesso ao menu, tempo para ativação da tela de repouso configurável, luz de LED que faz	R\$71.040,00	R\$74,272,32



compensação de luz em ambiente escuro; leitora de cartões RFID 125khz. Permitir configurar departamentos e regras independentes por usuário, configurar no mínimo 5.000 faces e 15.000 cartões e senhas e até 10 administradores para operar o menu, armazenamento mínimo de 500.000 registros. Possuir menus de configurações em português, porta USB2.0 nativa para exportação/importação de dados, relé interno de acionamento, saída para campainha externa ou sirene com acionamento em horários pré-determinados, emitir avisos sonoros das operações por vozes. Possuir no mínimo duas câmeras de dois mega pixel com infravermelho (200W) e dois sensores de profundidade, tela colorida e sensível ao toque com no mínimo 4,3 polegadas. O terminal deve operar no modo servidor ou cliente sendo capaz de se comunicar com o software de gestão de ponto hospedado em nuvem (Cloud Computer) sem nenhum tipo de software local e hardware adicional que faça a intermediação da comunicação. Permitir integração e compatibilidade com o software de recepção automática de coleta de dados ADNINREPWEB/HCS, MARCA SISPONTO e com o software de tratamento de ponto modulo RH do sistema IPM (Sistemas de gestão pública 100% em nuvem), hoje instalado na Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – Mg, não será aceito exportação/importação manual de arquivos TXT. Possuir No-Break interno ou externo com autonomia de 04 hora na ausência de energia elétrica; os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior e estar em linha normal de produção, com fabricação nacional e sistema operacional no idioma Português do Brasil. Possuir leitor facial e de cartão de aproximação 125 khz, processador mínimo 800m single core ARM cortexa-7, RAM 256MB DDR3L e ROM eMMC 4GB. Possuir configuração no modo cliente para comunicação direta com o servidor da Prefeitura de Pouso Alegre-MG, sem exportação/importação de arquivo TXT. A comunicação com a internet deve ser realizada através de uma porta simples, permitindo atualizações automáticas de registros, funcionários, biometrias e demais atualizações sem a necessidade de utilização de porta fiscal nem outro processo de extração ou coleta de dados. O terminal deve ter garantia de no mínimo 01 ano e instalação inclusa em todos os locais. Marca de Referência : Henry- Face 01- similar ou superior

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação tem fulcro no Artigo 105, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o reajuste tem fulcro no Artigo 182, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato n.º 125/2025, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG
Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000
Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Paraisópolis, 20 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS - CONTRATANTE

Handerson Alex Ribeiro

Diretor de Administração

SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA. - CONTRATADA

Jackson Tulio Reis

CNPJ n.º 00.455.458/0001-35



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 125/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 085/2025 - ADESÃO N.º 034/2025

**PARTES: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS
SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA.**

DO OBJETO: Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do contrato referente à locação de equipamentos registradores eletrônicos de ponto com leitor biométrico de reconhecimento facial, em atendimento ao Departamento Municipal de Administração.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o presente contrato, tendo vigência de 22/04/2026 até 22/04/2027.

DO REAJUSTE: Fica reajustado o presente contrato, a partir de 22/04/2026, conforme tabela a seguir:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR.	VALOR ADIT
01	Sv/ano	Registrador Eletrônico de Ponto com tecnologia de leitura biométrica por Reconhecimento Facial; o equipamento deverá permitir as seguintes combinações de identificações dos usuários: facial, senha, cartão. Possuir recurso LFD (Livefacedetect) para bloqueio de fotos e vídeos com recurso de detecção de máscara. Distância mínima de reconhecimento de face de 0,5 a 2,5 metros, reconhecimento facial em até 0.2 segundos com recurso de balanceamento de luz (WDR), LFD ativo; display touchscreen tela colorida sensível ao toque de no mínimo 4.3 polegadas; conexões TCP/IP (10/100mbps), USB e Wi Fi(nativos). Possuir acionamento de sirene em horários pré-determinados, cadastro máster para acesso ao menu, tempo para ativação da tela de repouso configurável, luz de LED que faz compensação de luz em ambiente escuro; leitora de cartões RFID 125khz. Permitir configurar departamentos e regras independentes por usuário, configurar no mínimo 5.000 faces e 15.000 cartões e senhas e até 10 administradores para operar o menu, armazenamento mínimo de 500.000 registros. Possuir menus de configurações em português, porta USB2.0 nativa para exportação/importação de dados, relé interno de acionamento, saída para campainha externa ou sirene com acionamento em horários pré-determinados, emitir avisos sonoros das operações por vozes. Possuir no mínimo duas câmeras de dois mega pixel com infravermelho (200W) e dois sensores de profundidade, tela colorida e sensível ao toque com no mínimo 4,3 polegadas. O terminal deve operar no modo servidor ou cliente sendo capaz de se comunicar com o software de gestão de ponto hospedado em nuvem (Cloud Computer) sem nenhum tipo de software local e hardware adicional que faça a intermediação da comunicação. Permitir integração e compatibilidade com o software de recepção automática de coleta de dados ADNINREPWEB/HCS, MARCA SISPONTO e com o software de tratamento de ponto modulo RH do sistema IPM (Sistemas de gestão pública 100% em nuvem), hoje instalado na Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – Mg, não será aceito exportação/importação manual de arquivos TXT. Possuir No-Break interno ou externo com autonomia de 04 hora na ausência de energia elétrica; os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior e estar em linha normal de produção, com fabricação nacional e sistema operacional no idioma Português do Brasil. Possuir leitor facial e de cartão de aproximação 125 khz, processador mínimo 800m single core ARM cortexa-7, RAM 256MB DDR3L e ROM eMMC 4GB. Possuir configuração no modo cliente para comunicação direta com o servidor da Prefeitura de Pouso Alegre-MG, sem exportação/importação de arquivo TXT. A comunicação com a internet deve ser realizada através de uma porta simples, permitindo atualizações automáticas de registros, funcionários, biometrias e demais atualizações sem a necessidade de utilização de porta fiscal nem outro processo de extração ou coleta de dados. O terminal deve ter garantia de no mínimo 01 ano e instalação inclusa em todos os locais. Marca de Referência: Henry- Face 01- similar ou superior	R\$71.040,00	R\$74,272,32

Certifico que este extrato foi publicado em conformidade com a Lei 2.433, de 10/09/2015.

Em 20/04/2026

*Aline Barbosa e Castro
Setor de Licitações*